



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 783, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste dos valores dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 774/2023, que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borebi/SP e dá outras providências.”

Autoria: Câmara Municipal de Borebi

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. O valor do Auxílio-Alimentação previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº774/2023, que instituiu o Auxílio Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borebi/SP, fica reajustado para o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal